



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 11-2023-L

Data: 16 de março de 2023

PARECER FINAL 21/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
30 de março de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 11/2023, do Executivo Municipal.

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O
FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CLUBE DE IDOSOS
AMIZADE.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 13/2023 informa, inicialmente, que o presente Projeto de Lei visa promover a regularização da situação do Clube de Idosos Amizade de Marechal Cândido Rondon.

Referida entidade havia sido beneficiada, por intermédio da Lei Municipal nº 06 de agosto de 1992, com a doação do imóvel Lote Urbano nº 01, da Quadra 263, do Loteamento Natacha.

Em que pese a doação tenha, de fato, se efetivado, o imóvel objeto da benesse foi, posteriormente, em 13 de dezembro de 1993, doado ao Clube de Idosos Paz e Amor, ficando a entidade primeiramente sediada, precariamente, no imóvel que ora se pretende regularizar, mediante cessão de uso.

A cessão de uso, em última análise, legitimará situação já consolidada, garantindo segurança jurídica à entidade, cuja manutenção já se reconheceu ser do mais elevado interesse público, conforme Lei Municipal nº 3.411, de 28 de junho de 2002.

A utilização do instituto da cessão de uso, em detrimento da doação, atende à orientação do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon. Na hipótese, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do referido artigo, declarando-se inexigível o chamamento público para celebração do instrumento com a entidade, à luz do disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece a inexigibilidade quando o objeto da parceria estiver autorizado em lei local que expressamente identifique a entidade beneficiária.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor do Projeto, os Vereadores desta Comissão Permanente



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 30 de março de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA “CARLINHOS”
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro